



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 06 de Agosto de 2013 – Diário Oficial Eletrônico– ANO II | Nº 061 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO N.º 022/2013

O MUNICÍPIO DE PIRACEMA - MG torna público a realização do Pregão Presencial n.º 022/2013. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE FILTROS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES ORIGINAIS PARA VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE PIRACEMA/MG.** Tipo: menor preço por LOTE. Abertura das propostas: **20/08/2013, às 09 horas e 30 minutos**, na sede da Prefeitura situada à Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42, Centro, Piracema - MG. Aquisição do edital através do site: www.piracema.mg.gov.br e Informações através do e-mail licitacao@piracema.mg.gov.br. Pregoeira: Jacqueline Mércia Greco Pinto.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO N.º 023/2013

O MUNICÍPIO DE PIRACEMA - MG torna público a realização do Pregão Presencial n.º 023/2013. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS.** Tipo: menor preço por item. Abertura das propostas: **20/08/2013, às 11 horas**, na sede da Prefeitura situada à Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42, Centro, Piracema - MG. Aquisição do edital através do site: www.piracema.mg.gov.br e Informações através do e-mail licitacao@piracema.mg.gov.br. Pregoeira: Jacqueline Mércia Greco Pinto.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 125/2013/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 81/2013 do servidor **HAMILTON APARECIDO DOS SANTOS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 81/2013, onde o servidor requer 30 dias de férias prêmio; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 81/2013 de 15/07/2013 formulado pelo servidor **HAMILTON APARECIDO DOS SANTOS**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 95 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias prêmio deferidas no artigo anterior serão gozadas no período de 01/08/2013 à 30/08/2013. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 15 de Julho de 2013. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 15/07/2013, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 126/2013/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 82/2013 do servidor **CLARISMAR ALVES DA SILVA. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 82/2013, onde o servidor requer 30 dias férias de

férias prêmio convertidas em espécie; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 82/2013 de 15/07/2013 formulado pelo servidor **CLARISMAR ALVES DA SILVA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 95 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias prêmio deferidas no artigo anterior serão convertidas em espécie no mês de **Julho / 2013** Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 15 de Julho de 2013. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 15/07/2013, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 127/2013/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 83/2013 da servidora **MARIA APARECIDA PINTO. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 83/2013, onde a servidora requer 30 dias de férias prêmio; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 83/2013 de 15/07/2013 formulado pela servidora **MARIA APARECIDA PINTO**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 95 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias prêmio deferidas no artigo anterior serão gozadas no período de 01/08/2013 à 30/08/2013. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 15 de Julho de 2013. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 15/07/2013, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 128/2013/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 84/2013 do servidor **CARLOS ROBERTO DE MELO. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 84/2013, onde o servidor requer 30 férias regulamentares, sendo 10 dias das férias em abono pecuniário. RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 84/2013 de 16/07/2013 formulado pelo servidor **CARLOS ROBERTO DE MELO**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 e 73 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 01/08/2013 à 30/08/2013, sendo 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário; Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 16 de Julho de 2013. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 16/07/2013, conforme Lei Municipal nº 904/2001.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 06 de Agosto de 2013 – Diário Oficial Eletrônico– ANO II | Nº 061 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 129/2013/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 85/2013 do servidor **ANTÔNIO ROCHA DE AGUIAR**. O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 85/2013, onde o servidor requer 30 dias férias de férias prêmio convertidas em espécie; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 85/2013 de 25/07/2013 formulado pelo servidor **ANTÔNIO ROCHA DE AGUIAR**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 95 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias prêmio deferidas no artigo anterior serão convertidas em espécie no mês de **Agosto / 2013**. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 30 de Julho de 2013. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal**.

Publicado em 30/07/2013, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 130/2013/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 86/2013 do servidor **DÉCIO MARTINS DE MELO**. O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 86/2013, onde o servidor requer 30 dias de férias prêmio; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 86/2013 de 26/07/2013 formulado pelo servidor **DÉCIO MARTINS DE MELO**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 95 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias prêmio deferidas no artigo anterior serão gozadas no período de 05/08/2013 à 03/09/2013. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 30 de Julho de 2013. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal**.

Publicado em 30/07/2013, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 131/2013/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 87/2013 do servidor **DAVID GONZAGA RESENDE**. O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 87/2013, onde o servidor requer 5 MESES de férias prêmio; RESOLVE: Art. 1º - Fica **INDEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 87/2013 de 26/07/2013 formulado pelo servidor **DAVID GONZAGA RESENDE**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 95 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 30 de Julho de 2013. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal**.

Publicado em 30/07/2013, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 132/2013/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 88/2013 do servidor **ALEXANDRE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO**. O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 88/2013, onde o servidor requer 20 dias de férias regulamentares sendo 1/3 convertido em abono pecuniário; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 88/2013 de 30/07/2013 formulado pelo servidor **ALEXANDRE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71, §5, da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 01/08/2013 à 20/08/2013, sendo 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário; Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 30 de julho de 2013. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal**.

Publicado em 30/07/2013, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
ÓRGÃO GESTOR:
Gabinete do Prefeito
ÓRGÃOS PUBLICADORES:
Secretaria Municipal de Administração e Finanças